

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00021458/2024-19

2. Descrição da necessidade

2.1 Continuidade da prestação se serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto para o Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista - por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), por meio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, CNPJ: 43.776.517/0001-80;

2.2 O Serviço, considerado de caráter continuado, é essencial em virtude de atender as demandas internas do estabelecimento prisional de forma permanente, bem como garantir o atendimento de saneamento básico e higiene aos sentenciados e servidores;

2.3 A água potável é imprescindível à vida, uma questão primordial para a saúde pública e ambiental. Além do mais, por tratar-se de Unidade Prisional, a falta da água pode causar problemas de ordem de segurança, gerando motins ou até rebeliões. Não se pode esquecer que a escassez gera inúmeros impactos negativos para a saúde, higiene e ambiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo Administrativo	Vanessa Fernandes de Sá Batista

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço se enquadra nas características de serviço continuado, pois trata-se de serviços públicos essenciais.

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por tempo indeterminado. "Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação." A prestação dos serviços de abastecimento de água e /ou de esgotamento sanitário caracteriza-se como negócio jurídico de natureza contratual. Os requisitos de contratação são instituídos pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP por meio da Deliberação nº 106, de 13/11/2009, na qual são estabelecidas as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. O contrato de adesão seguirá o modelo elaborado pela ARSESP e conterá os direitos e obrigações do prestador e do usuário, bem como as infrações e sanções aplicáveis às partes. A economia atendida no presente é classificada na categoria do tipo pública, ou seja, ligação usada por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, e, Autarquias e Fundações vinculadas aos Poderes Públicos. Todas as instalações de água após o ponto de entrega e as instalações de esgoto antes do ponto de coleta serão efetuadas às expensas do usuário, bem como sua conservação, podendo o prestador de serviços, quando achar conveniente, inspecioná-las mediante autorização do usuário. Os despejos a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes. A responsabilidade pelo pagamento da prestação dos serviços e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes é exclusiva de quem solicitou os serviços, assim como o direito ao recebimento dos serviços em condições adequadas, visando o atendimento pleno e satisfatório dos usuários.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao determinado nos presentes autos e visando dar cumprimento ao contido no artigo 2º, § 3º e 6º do Decreto nº 63.316, de 26/03/2018, c/c art. 3º do Decreto 38.484/94, informo que é impossível fazer pesquisa de preços para o objeto pretendido, considerando que se trata de serviço prestado em caráter exclusivo na região desta Unidade Prisional.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP, para fornecimento de serviços de abastecimento de água visa atender às necessidades deste Centro de Progressão Penitenciária, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico e para funcionamento da Unidade Prisional.

A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água nas dependências desta Unidade, atendendo as condições essenciais de higiene e sanitária. A necessidade de contratação justifica-se também pelo direito de saneamento previsto na Constituição Federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

AGUA/ ESGOTO			
COORDENADORIA:		Coordenadoria das Unidades Prisionais da Metropolitana de São Paulo	
NOME UNIDADE:		CPP SÃO MIGUEL PAULISTA	
CONCESSIONÁRIA:		SABESP	
RGI		07158764/06	
MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	CONSUMO (m³)	VALOR MÊS (R\$)
FEVEREIRO/23	23/02/2023	878	44.362,03
MARÇO/23	23/03/2023	755	38.006,08
ABRIL/23	23/04/2023	1009	51.058.39
MAIO/23	23/05/2023	1055	53.417,9
JUNHO/23	23/06/2023	888	44.828,35
JULHO/23	23/07/2023	956	49.572,18
AGOSTO/23	23/08/2023	874	48.327,46
SETEMBRO/23	23/09/2023	887	49.083,60
OUTUBRO/23	23/10/2023	877	48.521,60
NOVEMBRO/23	23/11/2023	857	47.397,61
DEZEMBRO/23	23/12/2023	968	53.635,76
JANEIRO/24	23/01/2024	1070	59.368,12

Media mensal:		48.774,60
TOTAL	11074	536.520,70

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 536.520,70

O valor estimado para a contratação é de R\$ 536.520,70 (Quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos)

Embora o art. 10º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, determine que as contratações diretas decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação estejam sujeitas ao disposto no referido decreto, considerando trata-se de estudo técnico preliminar para contratação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários, os quais são executados com exclusividade no município pela SABESP, compreendem-se como inaplicáveis as pesquisas de preços. Trata-se de serviço remunerado por tarifa pública, tornando, s.m.j., desnecessária a realização de pesquisa de preços variada. As tarifas vigentes estão formalizadas no Comunicado 01/2023 e divulgadas também na Tabela de Tarifas no site da SABESP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica parcelamento da solução em questão, visto que os serviços são executados com exclusividade no Município pela SABESP .

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Essa contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não foi elaborado Plano de Contratação Anual para o Exercício de 2024, de acordo com o Decreto 67.689 de 03/05/2023, contudo a despesa em questão é necessária para continuidade dos serviços prestados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender o fornecimento de agua e esgoto para este Centro de Progressão Penitenciaria garantindo serviço essencial de utilidade publica de agua e saneamento a todo cidadão.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar processo de inexigibilidade de licitação visando a contratação de serviço de utilidade publica agua esgoto para o exercicio 2024.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, atribui ao Poder Público, em seu art. 13, a função de fomentador de atividades para o desenvolvimento sustentável, como desenvolvimento de meios que busquem a diminuição da degradação ambiental, através de pesquisas e processos tecnológicos.

Nesse sentido, a Administração Pública deve pautar-se pela sustentabilidade de suas aquisições e contratações. Assim, a consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública e está associada à conjugação de esforços primordiais, dentre eles a preservação do meio ambiente.

A Consultoria Geral da União recomenda a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualmente na 6ª edição setembro/2023, no qual não há critérios e/ou práticas de sustentabilidade específicos relacionados ao serviço de abastecimento de água e de coleta de esgoto ou que tenha que ser incluído como obrigação da contratada.

Deste modo, a regra para a presente contratação será a de obediência aos normativos vigentes, sobretudo na conscientização da população carcerária e dos servidores sobre o uso racional da água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de serviço de extrema necessidade e importância, conforme razões expostas no estudo técnico preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA FERNANDES DE SA BATISTA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 16:44:27.